

AMS

Perguntas e respostas sobre novo modelo de gestão

Versão 1
19/05/2020

TEMAS

ECONOMIA E GESTÃO	3
BENEFÍCIOS E CONTRIBUIÇÃO	3
REDE CREDENCIADA	3
EMPREGADOS DA AMS	3
PDV	9
PRAZO PARA TRANSIÇÃO	9
CANAIS DE ATENDIMENTO	9

ECONOMIA E GESTÃO

1. Por que mudar a gestão da AMS para uma associação civil sem fins lucrativos?

Será criada uma associação civil, sem fins lucrativos, mantendo a modalidade de autogestão e sem alteração do benefício atual. Hoje, o custo administrativo da AMS é elevado, já que operação e gestão são da Petrobras, que não é companhia de saúde. Empresas que já adotaram a gestão do benefício saúde apartada da principal têm custos administrativos menores do que a AMS, como PASA (Vale) e CASSI (Banco do Brasil). A redução de custos será possível graças à melhoria nos processos de auditoria, negociação com a rede credenciada, compra de produtos relacionados à saúde, equipe com expertise em saúde.

2. A associação civil que administrará a AMS será criada pela Petrobras ou será escolhida uma já existente?

A Petrobras vai criar uma associação que será responsável pela gestão da AMS e não será alterado o benefício atual.

3. Se não há mudança no benefício oferecido, como será obtida a economia prevista de 6 bilhões com a alteração do modelo de gestão da AMS?

A economia projetada virá de uma melhor gestão dos benefícios concedidos, negociação com a rede credenciada, melhoria nos processos de auditoria, processo de compra de produtos relacionados à saúde e redução de custo administrativo. A economia gerada será positiva para os participantes da AMS, pois o custeio é compartilhado entre empresa e beneficiários, como está negociado no ACT.

4. Como será garantida a transparência na gestão da associação?

Na associação, os custos serão apartados das demais contas da Petrobras, permitindo mais controle na gestão. A associação terá conselho fiscal, comitê deliberativo, ouvidoria, auditoria, assembleias, dentre outras formas de fiscalização que vão garantir segurança em governança e *compliance*. A atuação da associação será avaliada sistematicamente, pelos beneficiários e pela Petrobras, com relatórios anuais, conforme previsto nas legislações pertinentes. Cabe esclarecer, ainda, que o setor de saúde é um dos mais regulados do país, com regras e definições robustas e específicas, preconizadas pela ANS e demais órgãos de controle.

5. A associação civil que será criada para gestão da AMS terá representantes dos beneficiários?

Sim. A associação deverá contar com representantes dos beneficiários em seus conselhos. O detalhamento será realizado em um plano robusto de transição do modelo atual para o de autogestão, que está em elaboração.

6. Por que mexer na gestão da AMS em meio à pandemia, quando os beneficiários poderão precisar mais dos serviços?

A alteração do modelo busca melhorar o atendimento dos beneficiários, buscando ter pessoas, processos e sistemas especializados em saúde suplementar, com maior flexibilidade e agilidade. Não haverá qualquer impacto para os beneficiários, que poderão usar os serviços do plano normalmente. O que está sendo proposto é alterar o formato de autogestão por Recursos Humanos por uma entidade externa de autogestão por associação. Isso significa que buscaremos ter pessoas, processos e sistemas especializados em saúde suplementar. Adiar essa transição seria postergar a redução de custos necessária para sustentabilidade da companhia, bem como as melhorias no atendimento que a gestão com expertise nessa área irá propiciar para os beneficiários.

7. Qual é o custo de implantação da nova gestão da AMS?

O valor do custo de implantação da Associação será levantado pela equipe do plano de transição, bem como o valor da margem de solvência. A margem de solvência é uma exigência da Agência Nacional de Saúde e tem o objetivo de segregar o risco da Petrobras.

8. É possível ter acesso as prestações de conta sobre os custos da AMS?

O relatório de gestão 2019 já foi disponibilizado no portal da Petrobras no dia 08/05/2020. O relatório também está disponível no site da AMS (ams.petrobras.com.br).

9. A associação pode terceirizar o plano, ou seja, contratar uma operadora de mercado e passar para ela a carteira de beneficiários?

Não, o modelo adotado continuará sendo de autogestão. Ou seja, a gestão do plano deverá ser feita pela associação, da qual a Petrobras é patrocinadora majoritária, sendo vedada a venda da carteira de beneficiários. Porém, a associação poderá selecionar parceiros para realizar serviços operacionais, ou especializados.

10. Existe a possibilidade de a Petrobras decidir não fazer aportes no plano, deixando eventuais custos extras para serem pagos pelos beneficiários?

Não. A Petrobras, como patrocinadora, prevê fazer aportes na associação sempre que exigido, de acordo com os processos de governança e controles estabelecidos na implantação.

11. O número de reclamações sobre a AMS informado não pode ser considerado baixo, se for considerado o total de beneficiários? Por que isso é um fator levado em consideração nessa decisão?

Em 2019, as reclamações da AMS corresponderam a 36% das reclamações que a companhia recebeu no ano, ocupando o primeiro lugar entre as queixas tratadas pela Petrobras. Historicamente, essas manifestações sempre ocupam lugar de destaque. Esse dado é relevante porque se traduz, na prática, em um consumo expressivo de recursos para desenvolvimento de soluções para um assunto desvinculado do core business da companhia. O segundo tema como mais reclamações foi Bens e Serviços, com 32% do total de manifestações no mesmo período.

BENEFÍCIOS E CONTRIBUIÇÃO

12. Haverá algum aumento de custo para os beneficiários?

Não. As contribuições mensais de grande e pequeno risco estão mantidas, conforme o ACT vigente. Estudos realizados por uma equipe da Petrobras demonstraram que existe espaço para a redução de custos, com a otimização de processos, simplificação de procedimentos, atuação de equipe especializada em saúde suplementar, adoção de novas tecnologias, entre outras vantagens. Vale lembrar que a redução de custos é positiva para a Petrobras e para os beneficiários, pois os custos são compartilhados e qualquer economia conquistada será considerada na mesma proporção entre as partes.

13. A Petrobras mantém a mesma coparticipação na AMS?

Sim. A proposta aprovada é que seja criada pela Petrobras uma associação, por ela patrocinada, tendo por objeto a gestão e operação do benefício. Não haverá qualquer impacto para os beneficiários, que poderão usar os serviços do plano normalmente.

14. Haverá mudança no Benefício Farmácia?

Os benefícios serão mantidos como atualmente são praticados. A associação deverá buscar melhorar ainda mais o processo desse importante benefício.

15. Com essa nova gestão da AMS, poderá ser facultada a saída do plano?

A saída do plano é possível para qualquer beneficiário a qualquer tempo, de acordo com o disposto no regulamento da AMS.

16. Os beneficiários irão precisar fazer um recadastramento quando houver a criação da associação que fará a gestão da AMS?

Não. A base do cadastro será automaticamente migrada para a associação. Mas os beneficiários devem manter seus dados atualizados, independentemente da operação ser realizada pela Petrobras ou pela associação que será criada.

17. A AMS hoje é muito lenta e burocrática, tanto para autorizações e reembolsos quanto para o pagamento aos credenciados. Isso vai mudar com a associação?

Sim. Serão contratados parceiros com experiência em saúde suplementar para nos dar apoio e tornar os nossos processos mais ágeis. Também vamos buscar trabalhar de forma mais descentralizada, mais próxima da ponta e dos nossos credenciados e beneficiários em todo o Brasil, para simplificar nossas ações.

18. Temos pagado cobranças retroativas referentes aos déficits de anos anteriores. A nova administração vai ser mais eficiente e evitar que tenhamos déficits anuais ?

O ACT atual estabelece a relação de custeio do plano: 70% para a Petrobras e 30% para os beneficiários. Sempre que essa relação não é alcançada é necessário adotar medidas para o seu cumprimento. Uma gestão mais profissional, com expertise em saúde suplementar, vai ajudar também na redução de custos e atingir a relação de custeio acordada.

19. O que podemos esperar da mudança de gestão da AMS?

Entre as principais vantagens que a migração vai permitir, teremos mais *expertise* na gestão de saúde suplementar, agilidade, auditoria nos procedimentos, redução de custos e melhoria na qualidade do atendimento.

REDE CREDENCIADA

20. A Petrobras deixará de garantir os pagamentos aos credenciados? Isso poderá acarretar uma onda de descredenciamento?

Não. A Petrobras será a “patrocinadora” da associação, garantindo que as despesas de seus beneficiários sejam pagas à rede credenciada como é feito atualmente. Nada muda nesse processo. Além disto, a rede credenciada tem como garantia a margem de solvência da associação, que serve como mais um fator de segurança no relacionamento.

21. Será possível aumentar a rede de credenciados fora do Rio de Janeiro?

Sim. A associação, com apoio do pessoal especializado em saúde suplementar, vai permitir ter mais flexibilidade para buscar novas oportunidades de credenciamento em todo o país, facilitando a adoção de soluções regionalizadas, caso necessário.

22. Com a migração da gestão da AMS para a associação, há previsão de construção de clínicas e hospitais próprios?

Devido à quantidade de beneficiários, a princípio não vislumbramos viabilidade para esta estratégia. Entretanto, estes estudos serão realizados pelo time de gestores da associação.

EMPREGADOS DA AMS

23. Quanto aos empregados lotados na AMS, o que ocorrerá com eles quando houver a migração da carteira para a associação?

Todo o processo de realocação dos empregados da AMS será conduzido por Plano de Gestão da Mudança específico. Os empregados realocados internamente serão transferidos para lotações onde suas atuações são demandadas no momento, de acordo com a premissa de atender à necessidade do negócio.

24. Qual é o critério para escolha de onde cada empregado será alocado?

As transferências serão feitas por necessidade de negócio da Petrobras, levando em conta, portanto, a melhor adequação entre os perfis dos empregados e as atividades e processos nas lotações disponíveis. Para este processo de gestão da mudança específico, utilizaremos a ferramenta meu Perfil, no SIRH.

25. Há critério especial para gestores?

Serão seguidos os mesmos critérios de adequação dos perfis dos empregados às atividades necessárias para o negócio da Petrobras.

27. Quais serão as vantagens de transferência?

O pagamento das vantagens de transferência seguirá o padrão vigente à época da movimentação, na modalidade de transferência por iniciativa da companhia (padrão Parcelas Compensatórias Acessórias PE-1PBR-00075). Empregados com transferências já formalizadas na Companhia, como por exemplo os empregados da AMS lotados no Edifício Torre Pituba, têm as suas condições de vantagem de transferências inalteradas em relação ao que já foi formalizado.

28. Empregados já selecionados no Mobiliza, mas que ainda não foram transferidos, serão movimentados para qual oportunidade?

Caso o empregado tenha sido selecionado no Mobiliza, a transferência será realizada para essa oportunidade. Caso contrário, a realocação se dará para a posição indicada pela empresa neste processo decorrente do plano de gestão da mudança da AMS.

29. Empregados em licença previdenciária ou que possuem estabilidade legal na data de transferência serão movimentados?

A movimentação não irá ocorrer durante o período de estabilidade, dentro dos critérios definidos na legislação.

30. Como serão tratados os casos dos empregados cujos cônjuges também são empregados da companhia?

Conforme a cláusula 47 do acordo coletivo de trabalho em vigor, a Petrobras buscará compatibilizar, quando houver interesse das partes, as necessidades da empresa com as dos empregados, a fim de priorizar a mobilidade dos trabalhadores/as com família constituída e preservar a unidade familiar. Para esses casos, os empregados devem informar sua situação ao RH/PN de atendimento de sua gerência e a seu gerente imediato.

31. Como serão tratados os casos dos empregados cujos cônjuges são servidores municipais ou estaduais na unidade da federação atual?

A companhia avaliará a possibilidade de compatibilizar os interesses do empregado com as necessidades da companhia, mas vale observar que a situação de permanência do empregado em razão dessa circunstância não se enquadra na hipótese da cláusula 47 do ACT. Ainda para esses casos, não se aplica a Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

32. Qual o papel do Comitê de Gestão da Mudança?

O Comitê atua como instância consultiva em questões relacionadas à condução das ações que compõem o plano de gestão da mudança no que tange a Recursos Humanos nas unidades em desmobilização, desinvestimento, venda, hibernação ou arrendamento de ativos ou nas transferências coletivas de empregados. A criação do Comitê é parte do acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho (MPT), que estabeleceu diretrizes para movimentação de empregados em função de gestão de portfólio.

33. Hoje trabalham na gestão da AMS empregados Petrobras. Seria menos oneroso para a companhia fazer esse trabalho com uma mão de obra que ela já tem do que contratar novos trabalhadores para a associação?

Não se trata apenas de uma avaliação financeira. A associação vai contratar mão de obra especializada em saúde suplementar, melhorando, assim, a qualidade de operação e do benefício.

PDV

34. A migração da AMS para a associação sem fins lucrativos irá mudar as condições do benefício para quem aderiu ao PDV 2019 ou PDV SegCorp ou pretende aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI)?

As condições de manutenção da AMS permanecerão as mesmas que foram definidas no processo de desligamento que o empregado se inscreveu voluntariamente. Consulte a página do PDV 2019, PDV Seg Corp ou PAI para verificar os detalhes.

35. Empregados inscritos no PDV serão transferidos?

Empregados inscritos em qualquer uma das modalidades de PDV não serão transferidos e a Petrobras irá adequar a data de desligamento conforme a necessidade e de acordo com o Regramento do Programa.

36. Empregados inscritos no PDV que desistirem do programa serão transferidos?

Empregados inscritos no PDV e que desistirem do programa, conforme critérios definidos no Regramento, serão movimentados para a localidade a ser formalmente comunicada a ele, nos mesmos moldes do processo de realocação dos empregados da AMS que será baseado em um Plano de Gestão da Mudança específico.

PRAZO PARA TRANSIÇÃO

37. Qual a expectativa de prazo para que as mudanças sejam promovidas?

Não existe uma data específica definida para o início da transição, pois o plano de transição está sendo desenvolvido. Após sua aprovação pela alta administração da Petrobras, todos os beneficiários serão informados.

CANAIS DE ATENDIMENTO

38. Hoje podemos procurar colegas quando temos um problema para resolver com o plano. Não teremos mais esse acolhimento em uma entidade externa?

Sim. A associação terá canais de escuta e de acolhimento para os empregados, com profissionais especializados para atendê-los, inclusive nos momentos mais difíceis.

39. Os canais de contato com a AMS irão mudar?

Os beneficiários podem continuar entrando em contato para esclarecer suas dúvidas ou encaminhar suas solicitações pelo Portal AMS (ams.petrobras.com.br), WhatsApp (11) 96474-0011 ou pela Central de Relacionamento 0800-287-2267.